

LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS aprovou e eu, ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 novembro de 2009.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL